CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES DO BRASIL

- **PALESTRANTE:**

  Cel QOBM/Comb. COSTA

  Sub-Cmt Geral do CBMDF

- **ASSUNTO:**

  Tragédia de Santa Maria/RS

  Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 33/2014.

CICLO COMPLETO DE BOMBEIRO

- Os CBM's, no que tange a segurança contra incêndio e pânico, possuem um ciclo completo operacional composto pelas seguintes fases:

EDIÇÃO DE NORMAS

- A Legislação de Santa Maria seguia as normas da ABNT;
- Os CBM's, órgão fiscalizador público, emitem normas técnicas no que se refere a segurança contra incêndio e pânico;
- O PLC 33 permite que estas normas sejam sub-rogadas por indicação técnica de uma entidade privada diante da obrigatoriedade de seguir as normas da ABNT;
- As normas técnicas dos CBM's seguem o princípio administrativo da publicidade, moralidade, impessoalidade e da legalidade.

ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

- A atividade de fiscalização contra incêndio e pânico é o Poder de Polícia Administrativa dos CBM's no tocante a aplicação de multas e embargos de estabelecimentos, portanto é indelegável.
- O PLC 33 permite que seja realizado através de convênio a realização de vistoria e emissão de laudos pelas equipes técnicas das prefeituras. Esta ação cria a possibilidade da falta de padronização e facilita a flexibilidade quanto ao quesito de analise de segurança entre os municípios.
- As legislações vigentes são efetivas e os procedimentos de fiscalização adotados pelos CBMs são efetivas fato comprovado pelos baixos índices de incêndios e vitimização.

EXPANSÃO DOS CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES

- PLS 194 que “institui a Política Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares na Segurança Pública”. Encontra-se na CCJ aguardando designação de relator;
- Define critérios técnicos voltados para a universalização e melhoria da oferta dos serviços prestados pelos CBMs, por meio de diretrizes, objetivos e responsabilidades nas esferas federal, estadual e municipal;
- O PLC 33 irá onerar ainda mais os municípios, vai facilitar a criação de serviços congêneres autônomos e além disso, dificultará a implantação de novas unidades de CBMs.

RESPONSABILIZAÇÃO

- O PLC 33 estabelece sanções aos agentes públicos vinculadas ao descumprimento de prazos, desconhecendo a realidade fática por trás do processo de análise e de vistoria de planos de prevenção contra incêndios.

193